



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 048/2026

Processo nº 001338/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026

ID Cidades: 2026.074E0500001.01.0001

IDA CAMPANA Assinado de forma digital
SANTANA:093 por IDA CAMPANA
35570788 SANTANA:09335570788
Dados: 2026.03.12
15:19:31 -03'00'

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, **Processo Administrativo nº 001338/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.247.832/0001-63, com sede na Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, Fone/Fax: (27) 3752-7408, E-Mail: licitacaonv@outlook.com / vendasjknv@hotmail.com, por seu Representante Legal, Senhor(a) **IDA CAMPANA SANTANA**, portador(a) do RG nº 373.668 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 093.355.707-88, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante ao final da ata em Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
TRANCOSO:16 por ELAINE MARIA
542751742 TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:52:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.03.12
15:52:54-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:53:18 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IDA
CAMPANA
SANTANA:09
335570788

Assinado de forma
digital por IDA
CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2026.03.12
15:20:46 -03'00'

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.03.12
15:53:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IDA
CAMPANA
SANTANA:09
335570788

Assinado de
forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788
Dados: 2026.03.12
15:21:03 -03'00'

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:53:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:54:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:54:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 12 de março de 2026.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:54:51 -03'00'

Elaine Maria Trancoso
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VILA PAVÃO/ES
ÓRGÃO GERENCIADOR**

IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2026.03.12 15:22:43 -03'00'

Ida Campana Santana
**G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME
CNPJ	27.247.832/0001-63
Endereço	- RUA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 194 - CENTRO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531021 gisupermercado@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00780475	BATATA PALHA tradicional, lisa, fma/extrafinas, integras, crocantes, ausência de grumos, sujidades, pontos pretos, ausência de grumos, sujidades, pontos pretos, ausência de produtos queimados e triturados, coloração dourada clara, ausência de sabor amargo, de queimado ou sabores indesejáveis. embalagem de 1 kg contendo validade, lote e hora conforme padrão visual e com validade mínima de 6 meses. BOA	KG.	12,00	34,6900	416,28
00012	00012	00782426	DOCE DE LEITE EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS CREMOSO cremoso, feito com leite integral inspecionado, contendo açúcar na composição. produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas sabor: leite, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. com o prazo de validade de 06 meses. VENEZA	UN	34,00	17,0800	580,72
00013	00013	00782427	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM 300 GRAMAS sento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, podendo conter adição de 01% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, embalados em caixinhas de 300 gr, rotuladas conforme legislação vigente, declarando nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente, com validade mínima de 6 meses, as embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas. PROMESA	UN	20,00	7,6400	152,80
00014	00014	00780486	LEITE INTEGRAL leite de vaca integral. características: sabor e odor próprio do produto. o leite deve ter tratamento ultra alta temperatura - uht, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. VENEZA	LT	45,00	7,6100	342,45
00015	00015	00780135	MAÇÃ TIPO GALA tamanho médio, classificação extra, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto. CEASA	KG.	70,00	15,4900	1.084,30
00020	00020	00780134	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 300 GRAMAS com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou no ministério da saúde. PROMESA	UND	12,00	5,2300	62,76
00030	00030	00780471	QUEIJO MUSSARELA queijo tipo: mussarela, fatiado, origem: leite de vaca, embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação, data de validade e número do lote. VENEZA	KG.	30,00	65,9000	1.977,00
00031	00031	00780467	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM 2 LITROS sabores variados. de boa qualidade. COROA	UND	25,00	10,8000	270,00
00032	00032	00780477	SALSICHA o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência fume, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). FRISA	KG.	60,00	19,1700	1.150,20
00033	00033	00778226	SUCO DE ACEROLA COM MINIMO DE 90% DE POLPA, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o	UN	80,00	20,5200	1.641,60

IDA CAMPANA Assinado de forma digital por IDA CAMPANA
SANTANA:099335570788 Data: 2026.03.12 15:55:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME
CNPJ	27.247.832/0001-63
Endereço	- RUA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 194 - CENTRO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531021 gisupermercado@gmail.com

produto deve ser isento de sódio e gorduras. o produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde). BELA ISCHIA

SUCO DE MARACUJA,

(suco de maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. o produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).

BELA ISCHIA

ACUCAR MASCAVO,

(embalagem 1kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente)

UNIÃO

AÇÚCAR

pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de canade- açúcar, , contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. SANTA IZABEL

AMENDOIM 400 GRAMAS

amendoim inteiro, de primeira qualidade. embalagem contendo 400gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde NICO

ARROZ INTEGRAL,

arroz integral, classe longo fino, tipo 1, pacote 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SEPE

CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 G

extraforte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada DELICIA

COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GRAMAS

colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gr, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. SALETOS

FARINHA DE TRIGO 1 KG.

validade minima 12 meses
fabricação maximo 60 dias
amostra para analise RIGINA

FEIJÃO CARIOCA 1 KG.

de 1a qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato

IDA CAMPANA
SANTANA:0933
5570788

Assinado de forma digital
por IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Data: 2026.03.12
15:23:19 -03'00'

00034 00034 00773504

UN 80,00 24,2500 1.940,00

00039 00039 00773964

KG 15,00 17,5800 263,70

00040 00040 00780492

PCTE 10,00 22,6800 226,80

00043 00043 00782428

PCTE 2,00 12,1500 24,30

00044 00044 00772752

PCTE 20,00 9,9600 199,20

00050 00050 00780143

PCTE 3,00 36,8900 110,67

00053 00053 00780116

PCTE 2,00 8,6000 17,20

00054 00054 00781264

PCTE 4,00 6,4500 25,80

00055 00055 00782429

PCTE 24,00 8,5000 204,00

ELAINE MARIA
TRANCOSO:165
42751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Data: 2026.03.12
15:55:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME
CNPJ	27.247.832/0001-63
Endereço	- RUA DESEMBARGADOR SANTOS NEVES, 194 - CENTRO - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531021 gisupermercado@gmail.com

IDA CAMPANA Assinado de forma digital
SANTANA:093 por IDA CAMPANA
35570788 SANTANA:09335570788
Dados: 2026.03.12 15:23:35
+03'00'

naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas, deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislação sanitárias, peso líquido de 01 kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal. NICO

FUBÁ DE MILHO 1 KG
NICO

KG. 10,00 5,3500 53,50

MILHO DE CANJICAO C/ 500 G,
milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem primária deverá declarar a marca, peso líquido de 500 gramas, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente. NICO

SAL REFINADO IODADO 1KG

1 (um) pacote, embalagem plástica de 1 kg, inviolada, não furada, livre de insetos, de umidade, de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. NICO

UND 3,00 3,2500 9,75

TRIGUILHO EMBALAGEM C/ 500G,
em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da nta. 33 do decreto estadual número 12.486 de 20/10/78. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. NICO

VINAGRE BRANCO 900 ML

a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. TOSCANO

UND 2,00 6,7600 13,52

Total do Fornecedor: 10.798,83

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
TRANCOSO:16 por ELAINE MARIA
542751742 TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.12
15:55:29 -03'00'

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026****DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.000/2025****Código CidadES nº 2025.073E0500002.09.0007****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).**Valor:** R\$ 1.706,40 (mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 11 de março de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1746379****Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002482/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, por ventura, venham a servir a esta municipalidade e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **19.793.328 PEDRO PIONTI KOSKY** nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Vila Pavão/ES, 12/03/2026

João Trancoso
Prefeito Municipal**Protocolo 1745945****Ata de Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 047/2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 42.530,46**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es**
Protocolo 1746647**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 048/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES**FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,83**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es**
Protocolo 1746663**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 005/2026****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde
Processo Nº 002918/2025**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de registro de ponto eletrônico instalados nos estabelecimentos de saúde.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 13/03/2026 à 18/03/2026; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://www.vilapavao.es.gov.br/documento?tipo=174>As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 13/03/2026.

Dayane de Oliveira Rigueti Neimeig

Auxiliar Administrativo - Setor de Compras

Protocolo 1746608

Vitória (ES), sexta-feira, 13 de Março de 2026.

11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação do CEIM Aurora Nunes de Oliveira.

Data da Sessão: 16/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Local: BLL Compras e Licitações

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
Pregoeiro da PMS

Protocolo 1746055

Vila Pavão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002482/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, porventura, venham a servir a esta municipalidade e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **19.793.328 PEDRO PIONTI KOSKY** nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Vila Pavão/ES, 12/03/2026

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1745946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: **J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.530,46

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es
Protocolo 1746648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: **G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,83

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es
Protocolo 1746664

Vila Velha

CONCORRÊNCIA Nº. 022/2025

PROCESSO Nº 119.362/2025

CÓDIGO CIDADES:

2025.076E0600014.01.0016

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PROJETO PRAIA LEGAL, NO BAIRRO PRAIA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **MATIX CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12 de março de 2026.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

Protocolo 1746158

Câmaras

Linhares

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo Nº 3554/2026 o Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, objetivando a inscrição dos vereadores JADIR RIGOTTI JÚNIOR e JUAREZ SANTO DONATELLI no 665º CURSO SOBRE - CÂMARA MUNICIPAL 2026: ATUAÇÃO PARLAMENTAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL, ADMINISTRATIVA E ÉTICA DOS